



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -

87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 180/2026

Presidente Castelo Branco, 01 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 48/2026.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 48/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral um Crédito Adicional Especial, visando as suplementações necessárias para continuidade das atividades do Poder Público, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando a continuidade dos serviços prestados à comunidade castelo-branquense, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Recebido 02/10/26

Às 09:39

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -

87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente, mediante a abertura de créditos adicionais destinados a assegurar a previsão orçamentária necessária à execução de duas importantes políticas públicas recentemente instituídas pelo Município de Presidente Castelo Branco, quais sejam: o Auxílio-Transportes destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), instituído pela Lei Municipal nº 1.364, de 27 de agosto de 2026, e o auxílio financeiro aos atletas das modalidades de montarias em touros e cavalos, provas dos três tambores, provas de laço e demais modalidades correlatas, instituído pela Lei Municipal nº 1.367, de 17 de setembro de 2026.

No que se refere ao Auxílio-Transportes, a suplementação mostra-se necessária para viabilizar a efetiva execução da política pública prevista na Lei Municipal nº 1.364/2026, assegurando recursos para o pagamento do benefício às pessoas com TEA que preencham os requisitos legais e necessitem realizar deslocamentos periódicos para atendimento médico, terapêutico, educacional ou similar. A medida permitirá que o Município disponha de dotação orçamentária compatível com a finalidade instituída pela legislação, garantindo condições para o atendimento das demandas apresentadas pelos beneficiários, sempre observadas a disponibilidade financeira, os critérios legais e a regulamentação aplicável.

De igual modo, a segunda suplementação tem por objetivo criar a correspondente previsão orçamentária para a execução da Lei Municipal nº 1.367, de 17 de setembro de 2026, possibilitando a concessão do auxílio financeiro aos atletas que representem o Município em competições oficiais e demais eventos esportivos abrangidos pela legislação. A iniciativa busca assegurar os meios orçamentários necessários ao desenvolvimento da política de incentivo esportivo, permitindo o custeio, nos limites estabelecidos em lei, de despesas relacionadas à participação dos atletas, especialmente taxas de inscrição, deslocamento e alimentação, fortalecendo a representação esportiva do Município e o estímulo à prática dessas modalidades.

Assim, as alterações orçamentárias propostas constituem medida necessária para compatibilizar a Lei Orçamentária Anual vigente com as novas obrigações e políticas públicas instituídas pelo Município, conferindo respaldo orçamentário à sua execução e promovendo maior transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos. Diante da relevância social das medidas e da necessidade de assegurar os recursos indispensáveis à implementação das Leis Municipais nº 1.364/2026 e nº 1.367/2026, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contemplando, em uma única proposição, as duas suplementações orçamentárias necessárias à efetiva execução dos benefícios previstos na legislação municipal.

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -

87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 48, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
33.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	000	R\$	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
08.242.0005.2821	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
33.90.49.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	000	R\$	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R\$	30.000,00

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o município usará a fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -

87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA FMAS			
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	30.000,00

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70